



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email:prefeitura@florinea.sp.gov.br

**DECRETO Nº 030/2013
DE 19 DE JULHO DE 2013**

"REGULAMENTA A CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS, DE VEÍCULOS E SEUS OPERADORES, DA MUNICIPALIDADE".

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo 1º - A cessão de uso de máquinas, de veículos e seus operadores deverá ocorrer na forma do disposto no Artigo 45, inciso III, da Lei nº 001/90, de 04.04.1990 (LOM), alterada e atualizada pela Emenda nº 001/2006, de 06.11.2006, e Lei Municipal nº 215/80, de 02.10.1980, conforme especificado abaixo:

MÁQUINAS E VEÍCULOS	PREÇO P/ HORA E P/KM RODADO PARA DESLOCAMENTO
1. Moto niveladora	R\$ 80,00 por hora
2. Pá-carregadeira	R\$ 85,00 por hora
3. Retro-escavadeira	R\$ 85,00 por hora
4. Trator	R\$ 20,00 por hora, mais o combustível
5. Implementos	R\$ 10,00 por hora
6. Carga de Terra (até 10m ³)	R\$ 70,00
7. Caminhão Tanque de Água (até 5.000 litros)	R\$ 50,00
8. Deslocamentos de Veículos	R\$ 3,00 por Km rodado

Artigo 2º - A cessão de uso tratada no Artigo 1º, deverá respeitar a disponibilidade dos bens e materiais existentes no Setor de Obras, no Setor de Serviços Rurais e Urbanos e no Setor da Agricultura e Pecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email:prefeitura@florinea.sp.gov.br

Parágrafo Único – O agendamento dos bens e materiais citados acima será coordenado pelo setor competente, respeitando, porém, a prioridade de utilização da Municipalidade.

Artigo 3º - As taxas contidas na tabela do Art. 1º, poderão ser cobradas previamente através de relatório de estimativa feita pelo setor competente ou cobradas após a prestação do serviço através de relatório de apontamento.

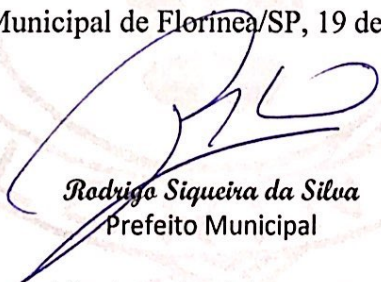
Artigo 4º - Os valores relativos aos itens 1 ao 7 do Artigo 1º, serão reajustados anualmente pelo índice do IPCA.

Parágrafo Único - O valor de deslocamento (item 8), sofrerá reajuste pelo índice de variação do preço do combustível.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 042/2012 de 28.09.2012.

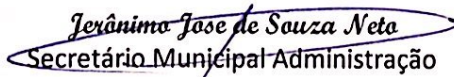
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 19 de Julho de 2013.



Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Jerônimo José de Souza Neto
Secretário Municipal Administração